



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**GABINETE VER. DR. PAULO KLEINUBING**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Documento:** Projeto de Lei 40/2023, protocolo nº 000417/LEG/2023

**Procedência:** Ver. Bispo Padovan

**Relator:** Ver. Dr. Paulo Kleinubing

**Assunto:** "Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede aérea no Município de Uruguaiana."

**PARECER**

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Ver. Dr. Bispo Padovan, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede aérea no Município de Uruguaiana."

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obrigar as pessoas jurídicas, concessionárias, permissionárias ou terceirizadas, responsável pelos serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro relacionado ao uso da rede aérea, realizarem o alinhamento de cabos e fiação aérea, bem como a remoção dos excedentes sem uso, visando ainda diminuir o risco de acidentes e a poluição visual gerada pelos cabos desalinhados.

Analizando o tema sob o ponto de vista legal, entende-se que o presente Projeto de Lei em análise possui adequação constitucional.

**Ante o exposto**, após análise, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

PAULO KLEINUBING

Relator

**VOTO:**

De acordo:

Contraário: